

206/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, JOSÉ MONTNEGRO BEZERRA, Brasileiro, solteiro, residente no Sítio do Luna, 14 - Areias e apresentou a seguinte reclamação contra a REDE FERROVIARIA DO NORDESTE, domiciliada à Rua do Brum, 328; Disse o Reclamante que é empregado da Reclamada há 18 anos, com a função de foguista e o salário mensal de Cr. \$ 1.250,00; que a Reclamada descontou individualmente dos seus salários a importância de Cr. \$ 171,00, em importâncias mensais de Cr. \$ 34,20, nos meses de Janeiro a Maio de 1952, sob a alegação de ser dito desconto para pagamento de uma ferramenta pertencente a Cia. que se encontrava perdida. Reclama o pagamento de dito desconto no valor de Cr. \$ 171,00.

E, para constar, laurei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Corrêa dos Daux
Chefe de Secretaria

Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

..... **TÉRMO DE ARQUIVAMENTO**

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cincuenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,10 horas, estando aberta a audiência da 2a.Junta de Conciliação e Julgamento do Recife não tendo comparecido o Reclamante JOSE MONTENEGRO BEZERRA para o julgamento da reclamação que apresentou contra REDE FERROVIARIA DO NORDESTE foi pelo Presidente mandada arquivar a reclamação, os termos do art. 844 da Consolidação.

Custas de Cr. \$ 18,60, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 171,00, conforme o art. 789. e parágrafo 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Chefe de Secretaria.